



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

1 Aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte e dois, às 8h30, na sala de
2 alfabetização da Casa do Idoso Centro, na Rua Euclides Miragaia,
3 quinhentos e oito, Centro, São José dos Campos – SP, teve início a
4 reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com as
5 presenças e ausências justificadas e não justificadas dos conselheiros
6 do poder público e da sociedade civil conforme abaixo:
7

8 Presença do Poder Público: Alex Cesar de Azevedo Pinheiro (Secretaria
9 de Esportes e Qualidade de Vida), Anderson Luiz Gonçalves Nascimento
10 (Secretaria de Educação e Cidadania) Erika Siqueira Santos (Fundação
11 Cultural Cassiano Ricardo) Beatriz Albuquerque Loureiro (Secretaria
12 Mobilidade Urbana) Kelen Karina de Moura Pereira e Silva (Sasc)

13 Justificativa do Poder público:

14 Vanessa Madalena da Costa Fortes (Secretaria de Apoio Social ao
15 Cidadão
16

17 Presença da Sociedade Civil: Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos
18 Aposentados e Pensionistas SJC), Gilberto Antônio Vasconcelos Silos
19 (Grupo de Amor – Casa Centro), e Erica Cursino Rabelo (Apar). José
20 Armando Vilela Alves (Casa Missionários da Luz) Manuel de Assis Sores
21 infante (Pastoral da Pessoa Idosa)

22 Justificativa Representantes da Sociedades Civil: José Carlos Gonçalves
23 Profício (Associação dos Aposentados e Pensionistas SJC) Noêmia
24 Marques Freitas. Daniela dos Santos Osorio (Vó Laura)
25

26 Havendo quórum regimental, a Presidente Sra. Kelen Karina de Moura
27 Pereira e Silva, deu por aberta a reunião, agradecendo a presença de
28 todos.

29 Dando início a reunião, relatando que recebeu uma denúncia do Ministério
30 Público quanto a instituição Amor Eterno, em visita ao local, constatou
31 que, apesar de terem sua renovação aprovada, a instituição tinha
32 problema com cardápio, não possuindo os itens alimentares que
33 constavam do mesmo. Relata a gravidade de não haver alimentos
34 suficientes para as onze idosas atendidas. Salienta que fotografou o local



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

35 desorganizado, roupas sujas, medicações sem identificação, entre outros
36 problemas graves. Destaca a importância da visita para renovação,
37 registrar com fotografia, especialmente a dispensa, medicação e
38 quaisquer problema encontrado, A sra. Kelen afirma que a renovação foi
39 realizada em maio de 2021, que o registro vale por 02 anos e que neste
40 caso devido a pandemia a renovação foi feita sem visita. Foi sugerido
41 então que as visitas sejam realizadas com mais frequência.

42 Em relação ao item da pauta Harmonia do Lar a Sra. Sirlei relata que a
43 instituição demonstrou boas condições de funcionamento, roupas,
44 funcionários e instalações sanitárias e almoxarifados. Apenas a dúvida em
45 relação ao cardápio que foi alterado, mas os estoques de alimentos para
46 doze pessoas estavam adequados Sr. Gilberto informa que o espaço do
47 local é muito bom, mas que é necessária uma ressalva para que a
48 nutricionista esteja mais atenta ao cardápio, o registro da Harmonia do Lar
49 foi deferido por unanimidade.

50 A inscrição da ILPI Lar para idosos Miguel Arcanjo, a sra. Beatriz e o Sr.
51 Gilberto afirmam que a limpeza do local visitado, não estava adequada,
52 Sr. Gilberto salienta que eles receberam autorização pela Vigilância
53 Sanitária, mas a sra. Kelen ressalta que é importante conversar com a
54 Vigilância Sanitária antes de aprovar o registro e foi aprovado pelos
55 conselheiros solicitar informações da Vigilância Sanitária em relação a
56 instituição Lar para Idosos Miguel Arcanjo.

57

58 Sr. Gilberto aponta quais são as três entidades que aguardam a realização
59 de visitas: Laços em Família, Shalom Residencial para todos e Querubim
60 do vale.

61 Em relação aos ofícios sobre a prorrogação do edital chamamento, o
62 procurador da Prefeitura em resposta ao ofício, sugere a abertura de um
63 novo edital, prorrogando os prazos de captação para os projetos já
64 aprovados. Sra. Beatriz questiona quais são as despesas que podem ser
65 realizadas com os 10% destinados pelo fundo, Sra. Kelen afirma que
66 levantar as dotações orçamentárias que são permitidas destinações e
67 aponta que são necessárias as providências, abertura do edital novo,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

68 prorrogação para os que vão continuar captação e, casos sejam
69 destinados para projetos os recursos do Fundo, elaborar-se também um
70 edital com critérios claros. Sra. Beatriz relata que os critérios claros são
71 importantes tendo em vista que se trata de recurso público, Sr. Gilberto
72 relata que no seguimento do CMDCA um critério é elenco de prioridade
73 que serão atendidas pelos projetos em caso de apadrinhamentos de
74 projetos, ou seja, de concessão de recursos do Fundo. Dando
75 seguimento sra. Kelen leu o retorno do ofício quanto ao projeto de lei
76 que altera a legislação Municipal sobre o CMDPI e a minuta do projeto
77 de lei. Sr. Gilberto questiona sobre o representante da Fundação
78 Cultural que não consta no atual projeto de lei, mas constava
79 anteriormente; Sra. Kelen questiona a quantidade de vagas sendo nove
80 representantes do poder público, além de nove representantes da
81 sociedade civil, bem como respectivos suplentes, a leitura contempla
82 ainda a prorrogação de mandatos caso haja emergência ou calamidades
83 públicas. A Sra., Kelen afirma que solicitara a inclusão no projeto de Lei.
84 Sr. Gilberto saliente que seria necessário também que na composição,
85 seja mantida a paridade. Sra. Beatriz pergunta se era 14 integrantes da
86 composição anterior, sendo 07 da sociedade civil e sete do poder
87 público, Sra. Kelen encaminha que será enviado um ofício relatando a
88 ausência da vaga do FCCR.

89 Sr. Gilberto questiona se após a aprovação da lei, o processo eleitoral já
90 seguiria a nova legislação, ao que a Sra. Kelen confirma. Sr. José
91 Armando relata o tramite das prestações de contas das ILPI'S, dentro da
92 SASC, Sra. Beatriz e a Sra. Shirley, pergunta sobre a necessidade de
93 solicitar balanço financeiro das ILPI'S. Os demais conselheiros
94 concordaram em que não temos condições de analisar tecnicamente
95 esse documento; portanto não há razão para exigi-lo.

96 Sobre instituição de integrantes das comissões de parcerias, com a
97 saída do Sr. Sadock, os conselheiros aprovam a nova composição e
98 solicitam a publicação da resolução respectiva. O Sr. Anderson sugere a
99 leitura das Atas para concordância de todos e que as atas sejam
100 postadas com antecedência no grupo de WhatsApp dos conselheiros.

101



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pelas Leis nº 6428/03,
alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18.

102 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Kelen agradece a presença de todos
103 e deu por encerrada a reunião.

104

105

106 São José dos Campos, 014 de julho de 2022.

107 Conselheiros:

108

109 - Gilberto Antônio Vasconcelos Silos _____

110

111 - Kelen Karina de Moura Pereira e Silva _____

112 - Iriane Andressa Martinez Rebolo Nogueira _____

113 - Daniela Fernanda dos Santos Osorio _____

114